



PROCESSO Nº 540000023/21	DATA 16/08/19
RUBRICA	Fls Nº 476

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Defesa do Consumidor

Maria Virginia dos S. Reis  
Assessora - SMDC  
Mat. 1245786-0

## TERMO ADITIVO Nº 002/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E A EMPRESA REAL - SERVIÇO DE FRETAMENTO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, número 481, sobreloja, Centro - Niterói/RJ, CEP 24030-123, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **ROBERTO NUNES TEIXEIRA** - Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, e a empresa **REAL - SERVIÇO DE FRETAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.070/0001-70, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1426 - Centro - Porto Real -RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROMILSON GOMES SOBRINHO**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº124454133/IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 055.918.087-00, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 1426, Apto 103, Bloco B, Centro, Porto real - RJ, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 002/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.540/000023/2019 e no edital de licitação nº 029/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de um (1) veículo, sem motorista, sem combustível, com seguro total e demais encargos a execução das atividades diárias da Secretaria, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Oitavo do contrato.



**NITERÓI**

SEMPRE À FRENTE

Defesa do Consumidor

PROFESSOR Nº	54000002319	DATA	16/08/19
RUBRICA		FOLHA	477
Maria Virginia dos S. Reis Assessora - SMDC Mat. 1245786-0			

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 22,94%, incidente sobre a locação de um (1) veículo, sem motorista, sem combustível, com seguro total e demais encargos a execução das atividades desta Secretaria, com efeito a partir de novembro de 2021, compreendendo o período de novembro de 2021 a novembro de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 67.01.04.122.0146.4191

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.161,25 (dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.





PROCESSO Nº 540.000023/19	DATA 16/08/19
RUBRICA Maria Virginia dos S. Reis	Fis Nº 478

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Defesa do Consumidor

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.161,25 (dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de dezembro de 2021.

  
**ROBERTO NUNES TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

  
**ROMILSON GOMES SOBRINHO**  
REAL - SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP



PROCESSO N° 540.000.231/9  
RUBRICA Maria Virginia dos S. Reis  
Assessora - SMDC  
Mat. 1245786-0  
DATA 16/08/99  
Fis N° 479

# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Defesa do Consumidor

TESTEMUNHA: Alexsandra dos Santos Pontes

CPF: 107.104.917-86

TESTEMUNHA: [Handwritten Signature]

CPF: 235.393.647-49.

[Handwritten mark]



**NITERÓI**

SEMPRE À FRENTE

Defesa do Consumidor

PROCESSO Nº 540.0000.23/19

RUBRICA

Maria Virgínia dos S. Reis  
Assessora - SMDC  
Mat. 1243786-0

DATA 16/03/19

Fis Nº 480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EXTRATO Nº 005/2021**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 002/2021.

**PARTES:** Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e EMPRESA REAL - SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP.

**OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades desta Secretaria.

**PRAZO:** Doze (12) meses a contar da publicação do extrato do presente instrumento.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais).

**VERBA:** Programa de Trabalho nº 67.01.04.122.0146.4191 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte 138 - Nota de Empenho nº 2152.

**FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinente ao Processo nº 540/000023/2019.

**Data da Assinatura:** 12/12/2021.



Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 15 de dezembro de 2021.

À Secretaria de Governo rogando publicação.

  
Roberto Nunes Teixeira  
Secretário